



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 74 DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Recadastramento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Célia Attiê Gusmão "Tia Célia" e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021, Lei Municipal nº 2.590 de 06 de junho de 2022, de acordo com a Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022 e Parecer CME nº 22/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Recadastramento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Célia Attiê Gusmão "Tia Célia," localizada na Rua 97, Quadra 86, Setor Sul Novo, Município de Cristalina-Goiás, na modalidade: Educação Infantil – Creche, com vencimento em 29 de maio de 2027.

Art. 2º. Determinar que o representante da Unidade Escolar observe o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

Art. 3º. Em todos os documentos expedidos pela instituição educacional deverá constar o número da Resolução do ato autorizativo do CME de Cristalina que dá amparo ao seu funcionamento.

Art. 4º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

Denísia Ferreira da Silva - Presidente  
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva – Vice-Presidente  
Edileuza Ribeiro dos Santos  
Adriana Meireles França



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

Anete Guimaraes Amaral  
Sirlene Grisotto  
Gissely Côrtes da Silva  
Rogério Vaz Neves  
Paulo Rogério Santos Silva

### TITULARES

Maísa José de Carvalho  
Cleonice M. de Carvalho Ferreira  
Ana Paula Fernandes Franco  
Cleonice Moreira do Vale  
Jéssica de Sousa Prado  
Natalia Abbadia Queiroz  
Cândida Lúcia Resende Cozac  
Zenilde Matos de Oliveira  
Otavio da Silva Neiva

### SUPLENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

- Art. 1º. Aprovar o Regulamento e o Plano de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Feliz" e da outras providências.
- Art. 2º. Determinar que o representante da Unidade Escolar observe o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei para protocolar novo pedido autorizador, sob pena de anulação do ato.
- Art. 3º. Em todos os documentos expedidos para instalação educacional de uma Unidade Escolar, a Resolução do Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, em seu funcionamento.
- Art. 4º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
- Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS, em 18 de março de 2021.

Denise Ferreira de Silva - Presidente  
Cristina Gonçalves de L. Silva - Vice-Presidente  
Eduarda Ribeiro dos Santos  
Adriana Felicitas França

